

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB licitacao@ifpb.edu.br

PROCESSO n.º 23381.002787.2024-98

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (Tradicional) n.º 90010/2024/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Eletrônico (Tradicional) n.º 90010/2024/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão

de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, é imperativo ressaltar a necessidade de leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório, como também o conhecimento das

legislações pertinentes.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 10, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por

meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 28/11/2024, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os

quais passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvidas conforme os

questionamentos a seguir:

Questionamento 1°:

Qual a Convenção Coletiva utilizada para estimar os valores ?

Questionamento 2°:

É de obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários mesmo se não previsto na Convenção

Coletiva ou Edital? e qual o valor mínimo para tal item



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB licitacao@ifpb.edu.br

Questionamento 3°:

Para o presente objeto faz-se necessário preposto ? Quem arcará com os custos ? - Caso não previsto na Planilha de Custos.

Questionamento 4°:

Qual o valor da tarifa do transporte público da localidade onde será executado o objeto ?

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Questionamento 1°:

Resp.: A informação consta do item 6.7.1 do Instrumento Convocatório e do item 5.12.4.1, do Anexo I (Termo de Referência).

Questionamento 2°:

Resp.: A empresa deverá observar o que determina a legislação trabalhista e disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Se a empresa optar pelo fornecimento de seguro de vida, mesmo não constando da CCT, o mesmo será objeto de fiscalização do contrato.

Questionamento 03:

Resp.: A informação quanto a presença de preposto consta dos itens 5.1.4.2, 5.1.6, 5.5 e 6.6 do Anexo I (Termo de Referência).

É importante ressaltar que a CONTRATADA poderá indicar como preposto um dos integrantes do quadro de funcionários a serem alocados na execução dos serviços contratados, não havendo objeção a essa nomeação, desde que a atuação do preposto não prejudique a execução das atribuições do posto de serviço contratado.

Conforme destacado na legislação vigente, o preposto atua como representante da empresa contratada perante a administração contratante, sendo responsável por intermediar a comunicação e garantir a qualidade da prestação dos serviços. Entretanto, é indispensável que sua atuação como preposto não comprometa as obrigações contratuais da CONTRATADA, sobretudo no que tange à alocação adequada de mão de obra para o cumprimento das atividades previstas no contrato.

Com isso em mente, a respeito da alegação de ausência de previsão de remuneração para os prepostos na Planilha de Custos e Formação de Preço, formulada conforme a IN 05/2017, é importante destacar que os Custos Indiretos já englobam os gastos relacionados ao gerenciamento do contrato, incluindo a remuneração de prepostos. Esses Custos Indiretos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Av. Almirante Barroso, 1077, Centro, João Pessoa/PB licitacao@ifpb.edu.br

são calculados com base em um percentual sobre o somatório dos serviços efetivamente executados, abrangendo despesas como a remuneração de pessoal administrativo e os encargos sociais e trabalhistas correspondentes, conforme indicado na norma.

Especificamente, o item VI do Anexo I da IN 05/2017 menciona que os Custos Indiretos incluem "pessoal administrativo" e "preposto", indicando que a remuneração para esses postos de trabalho está implícita nos Custos Indiretos previstos na planilha. Dessa forma, a previsão de remuneração dos prepostos não necessita de um destaque específico na planilha de composição de custos, pois já está contemplada dentro dos Custos Indiretos, garantindo que a empresa contratada tenha a responsabilidade de alocar recursos suficientes para cobrir essa despesa e remunerar adequadamente os prepostos durante toda a execução contratual.

Questionamento 4°:

Res.: A tarifa de transporte público do município foi disponibilizada na Planilha de Custos Formação de Preços que consta do Instrumento Convocatório.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2024/preg/edital-pregao-eletronico-tradicional-n-deg-90010-2024, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (Tradicional) n° **90010/2024** mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 28 de novembro de 2024.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO

Pregoeiro